

POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS

Sumário

1.	OBJETIVO	3
2.	APLICAÇÃO	3
3.	MANUTENÇÃO, CUMPRIMENTO E REVISÃO	3
4.	METODOLOGIA	3
5.	SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS	4
6.	MANUTENÇÃO DE ARQUIVOS	4

1. OBJETIVO

Esta política tem como propósito formalizar mecanismos que assegurem a alocação justa e verificável de operações quando as ordens de compra e venda de ativos são agrupadas (“Ordens Agrupadas”). Ressalta-se que, em princípio, todas as ordens emitidas por indivíduos envolvidos na alocação de ativos nas carteiras gerenciadas pela Aurora investimentos devem ser supervisionados por seus gestores.

2. APLICAÇÃO

A conformidade com esta política é compulsória para os colaboradores, diretores e aqueles envolvidos nas áreas de Gestão de Risco e Compliance. A leitura integral desta política é obrigatória para todos os colaboradores, que devem buscar esclarecimentos junto à Diretoria de Compliance, se necessário. Sugestões para revisão desta política são encorajadas e podem ser encaminhadas ao Diretor de Compliance.

3. MANUTENÇÃO, CUMPRIMENTO E REVISÃO

A manutenção e atualização desta Política são atribuições da Diretoria de Compliance, responsável por garantir o seu cumprimento. Alterações serão efetuadas somente em casos relevantes que justifiquem a emissão de uma nova versão, a critério da Diretoria de Compliance. O Diretor de Compliance realizará verificações periódicas da eficácia desta Política e da sua devida observância pelos colaboradores, apresentando sugestões de melhoria ao Comitê de Compliance e Risco para aprovação quando julgar apropriado.

4. METODOLOGIA

Em situações em que as ordens sejam emitidas via conta mãe, agrupadas ou não, e em caso de agrupamento de ordens, o gestor dos fundos deve seguir os procedimentos mínimos para uma alocação justa no rateio das ordens, conforme relacionado abaixo:

- ❖ As ordens agrupadas devem ser segregadas e organizadas por família de fundos, de acordo com uma estratégia específica de sua política de investimento e um objetivo pré-definido para cada um deles, como, por exemplo, FIDCs ou Fundos de Investimento Multimercado;
- ❖ As ordens emitidas para os fundos que seguem uma mesma estratégia são enviadas em conjunto. Após a execução, devem ser rateadas proporcionalmente (alocação pró-rata), considerando o estoque, disponibilidade de caixa e Patrimônio Líquido do Fundo. Esse processo respeita os limites de alocação definidos na política de investimento de cada fundo e utiliza sempre o critério de preço médio.

Em situações de baixa liquidez dos ativos ou de lotes com quantidades não divisíveis, impedindo uma alocação justa para o volume negociado, a gestora procurará manter ao máximo as proporcionalidades estabelecidas nos critérios anteriores.

A área de Gestão deverá notificar o Diretor de Compliance, que ficará encarregado de revisar essas operações em um relatório escrito e tomar as providências cabíveis caso fique configurada transferência irregular de riquezas entre as partes envolvidas.

Nesse caso, o gestor também deve observar o túnel de preços para o ativo negociado. A falta de notificação mencionada acima será interpretada como uma transgressão à presente Política. O rateio será imediatamente registrado via e-mail, de responsabilidade do emissor da ordem, para o Diretor de Gestão de Recurso e para o Diretor de Compliance. Este e-mail deve conter a indicação do rateio por cliente e/ou fundo, assegurando clareza, desde o momento da emissão, sobre os fundos e/ou clientes beneficiários e em qual proporção. Adicionalmente, o rateio será registrado em sistema interno e/ou planilha.

5. SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS

Em situações excepcionais, que serão devidamente justificadas pelo Diretor de Gestão de Recursos, em que tenha ocorrido falha ou não tenha sido possível efetuar o registro do rateio/alocação via e-mail, ou mesmo não tenha sido recomendável tal registro devido à dinâmica de mudança das condições de mercado em situações de stress, as ordens serão alocadas de forma equitativa entre as carteiras sob gestão, considerando, dentre outros, os seguintes aspectos:

- ❖ patrimônio líquido do fundo;
- ❖ histórico das operações já efetuadas;
- ❖ aptidão ao risco;
- ❖ diretrizes definidas pelas respectivas políticas de investimento e demais disposições dos regulamentos dos fundos.

Para a definição das proporções a serem consideradas no rateio das ordens nas condições excepcionais mencionadas, o Diretor de Gestão de Recursos deverá formalizar as respectivas justificativas. A tomada de decisão será fundamentada sempre em informações e dados técnicos.

6. MANUTENÇÃO DE ARQUIVOS

AURORA

INVESTIMENTOS

Todas as decisões tomadas no âmbito da presente Política em regime de exceção serão objeto de formalização em conjunto com as respectivas justificativas, e arquivadas na sede da Aurora investimento pelo período mínimo de 5 (cinco) anos.